

PMEPC

Cantanhede



Novembro de 2015

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cantanhede

Elaborado por:



Município, E.M., S.A.[®]

Índice

PARTE I. – ENQUADRAMENTO	1
1. Introdução.....	2
2. Âmbito de Aplicação.....	3
3. Objetivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	7
6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	8
7. Ativação do Plano.....	9
7.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	9
7.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	9
8. Programa de exercícios.....	11
PARTE II. – EXECUÇÃO	12
1. Conceito de Atuação	13
1.1. Organização.....	13
1.2. Sistema de Gestão de Operações.....	16
2. Execução do Plano.....	17
2.1. Fase de Emergência.....	17
2.2. Fase de Reabilitação	18
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	20
3.1. Missão das Estruturas Autárquicas.....	20
3.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil.....	23
3.3. Missão dos organismos e entidades de apoio.....	31
PARTE III. – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	40
1. Administração de meios e recursos.....	42
2. Logística	43
2.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção.....	43
2.2. Logística de Apoio à População	45
3. Comunicações.....	49
4. Gestão da Informação	51
4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Intervenientes.....	51
4.2. Gestão da Informação Pública.....	52
5. Procedimentos de evacuação	55
6. Manutenção da Ordem Pública	60
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	62
8. Socorro e salvamento.....	66
9. Serviços mortuários	68
10. Protocolos.....	73
PARTE IV. – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	74
1. Organização geral da Proteção Civil Municipal	76
1.1. Estrutura de Proteção Civil.....	76

1.2.	<i>Estrutura das Operações</i>	79
2.	Mecanismos da estrutura de Proteção Civil	83
2.1.	<i>Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil</i>	83
2.2.	<i>Crítérios e âmbito para a declaração das situações de alerta</i>	84
2.3.	<i>Sistema de monitorização, alerta e aviso</i>	85
1.	Caracterização Geral	91
2.	Caracterização Física	92
2.1.	<i>Características Geomorfológicas</i>	92
2.2.	<i>Características Climáticas</i>	97
2.3.	<i>Ocupação do Solo</i>	100
3.	Caracterização Socioeconómica	102
3.1.	<i>Principais Aspetos Demográficos</i>	102
3.2.	<i>Economia</i>	107
4.	Caracterização das Infraestruturas	109
4.1.	<i>Património</i>	109
4.2.	<i>Infraestruturas Urbanas</i>	109
4.3.	<i>Equipamentos de Utilização Coletiva</i>	112
4.4.	<i>Agentes de Proteção Civil e Equipamentos de Defesa</i>	121
4.5.	<i>Infraestruturas de Comunicação</i>	122
4.6.	<i>Energia</i>	123
4.7.	<i>Áreas Industriais</i>	126
5.	Caracterização do Risco	128
5.1.	<i>Análise de Risco</i>	128
5.2.	<i>Análise da Vulnerabilidade</i>	171
5.3.	<i>Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco</i>	193
6.	Cenários	194
6.1.	<i>Cenário Hipotético de Incêndio Florestal</i>	194
6.2.	<i>Cenário Hipotético de Cheias</i>	196
6.3.	<i>Cenário Hipotético de Incêndio Industrial</i>	198
7.	Cartografia	201
1.	Inventário de meios e recursos	204
2.	Lista de Contactos	213
3.	Modelos de Relatórios e Requisições	225
4.	Modelos de Comunicados	231
5.	Lista de Controlo Atualizações do Plano	236
6.	Lista de Registo de Exercícios do Plano	237
7.	Lista de Distribuição do Plano	239
8.	Legislação	241
9.	Bibliografia	243
10.	Glossário	245

Índice de Figuras

Figura 1 – Esquema da direção política, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional	13
Figura 2 – Áreas de Intervenção do PMEPC	41
Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP	48
Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPC	49
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação	59
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública	61
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas....	64
Figura 8 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS.....	64
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.....	67
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários	71
Figura 11 – Estrutura Municipal de Proteção Civil	76
Figura 12 – Estrutura das Operações de Proteção Civil.....	79
Figura 13 – Organização dos sistemas de alerta.....	86
Figura 14 – Gráfico termo-pluviométrico da estação Dunas de Mira (2001-2010)	98
Figura 15 – Rosa anemoscópica (2001-2010).....	99
Figura 16 – Evolução Anual da População Residente de 1991 a 2011.....	102
Figura 17 – Pirâmide Etária	105
Figura 18 – Relação entre o número de dias com neve e a altitude (m).....	128
Figura 19 – Temperaturas máximas diárias observadas na estação meteorológica de Praia de Mira, no período compreendido entre 2006 e 2009.....	132
Figura 20 – Valores máximos de temperatura registados na estação meteorológica de Praia de Mira....	132
Figura 21 – Temperaturas mínimas diárias observadas na estação meteorológica de Praia de Mira, no período compreendido entre 2006 e 2010.....	136
Figura 22 – Valores mínimos de temperatura associados a vagas de ar frio nos registos da estação de Praia de Mira	136
Figura 23 – Variação da precipitação média anual da estação de Dunas de Mira, salientando-se os anos em que os quantitativos são inferiores à média global da série analisada	139
Figura 24 – Nº de ocorrências de inundações.....	141
Figura 25 – Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (IM).....	143
Figura 26 – Sismicidade de Portugal e Zonas Adjacentes	144
Figura 27 – Zonamento sísmico	145

Figura 28 – Altura máxima junto à costa causada pela conjugação de 5 cenários credíveis para a geração de grandes tsunamis nas costas de Portugal Continental (Omira <i>et al</i> , 2009).	147
Figura 29 – Planta Síntese do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar - Marinha Grande. Fonte: Instituto da Água, 2000.....	152
Figura 30 – Acidentes com vítimas e vítimas mortais entre 2004 e 2013.....	154
Figura 31 – Nº de Ocorrências por Tipologia de Incêndio entre 01-01-2006 e 31-07-2011.....	166
Figura 32 – Matriz de Risco – Grau de Risco	172
Figura 33 – Registo de ocorrência de nevoeiro na estação meteorológica de Dunas de Mira, entre 1941 e 1970	174
Figura 34 – Registo de ocorrência de inundações entre 2006 e 2011	176
Figura 35 – Incêndios Urbanos.....	186

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Riscos analisados.....	4
Tabela 2 – Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPCCC.....	7
Tabela 3 – Interligação dos Instrumentos de Gestão Territorial com o PMEPCCC	8
Tabela 4 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano.....	9
Tabela 5 – Critérios de Ativação do Plano.....	10
Tabela 6 – Ações a desenvolver – Fase de Emergência.....	18
Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos	42
Tabela 8 – Comandante das Operações de Socorro.....	81
Tabela 9 – Adjuntos do COS	82
Tabela 10 – Composição e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	84
Tabela 11 – Competências, Pressupostos e Procedimentos da Declaração da Situação de Alerta	84
Tabela 12 – Níveis de Alerta e respetivo Grau de Prontidão e Mobilização.....	86
Tabela 13 – Órgãos de comunicação social e sítios da internet	87
Tabela 14 – Mecanismos de monitorização, alerta e aviso por tipologia de risco	89
Tabela 15 – Quadro Resumo das Classes Hipsométricas	92
Tabela 16 – Quadro Resumo das Classes de Declives.....	93
Tabela 17 – Quadro-Resumo das Exposições de Vertente.....	95
Tabela 18 – Nº de dias de neve, granizo, trovoada e nevoeiro. Estação meteorológica de Duna de Mira.....	99
Tabela 19 – Resumo das Classes de Ocupação do Solo.....	101
Tabela 20 – Evolução da População Residente de 1991 a 2011.....	102
Tabela 21 – Estrutura Etária da População Residente em 2011	105
Tabela 22 – Pessoal ao serviço (N.º) das Empresas e Atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)	107
Tabela 23 – Património Classificado	109
Tabela 24 – Unidades Hoteleiras por Freguesia	109
Tabela 25 – Entidades Gestoras das Infraestruturas Urbanas.....	110
Tabela 26 – Rede de captação de água subterrânea.....	110
Tabela 27 – Drenagem de Águas Residuais	111
Tabela 28 – Produção de RSU por Fileira (2008).....	112
Tabela 29 – Unidades de Saúde	113
Tabela 30 – Listagem de Equipamentos Sociais.....	115

Tabela 31 – Equipamentos Educativos.....	116
Tabela 32 – Agentes de Proteção Civil.....	121
Tabela 33 – Número de dias com neve por estação climatológica.....	129
Tabela 34 – Valores de precipitação mensal da estação de Dunas de Mira, destacando-se os períodos de seca potencial	138
Tabela 35 – Definição do zonamento sísmico.....	145
Tabela 36 – Taxas médias de variação da linha de costa entre Praia de Mira e o Cabo Mondego (Quiaios), para 4 sectores, em m/ano. Recuo assinalado com sinal negativo e acreção representada pelo sinal positivo. Adaptado de Dias et al (1994: p.68).....	151
Tabela 37 – Acidentes com o transporte de matérias perigosas (2002-2011).....	155
Tabela 38 – Estabelecimentos Industriais	159
Tabela 39 – Estabelecimentos industriais inquiridos sobre a aplicabilidade do D.L. 254/2007 (presença de substâncias perigosas e respetivas quantidades).	159
Tabela 40 – Percentagem de Edifícios por Utilização Tipo	165
Tabela 41 – Ocorrências de Acidentes Tecnológicos no concelho de Cantanhede, 2006-2011.....	169
Tabela 42 – Grau de Probabilidade.....	171
Tabela 43 – Grau de Gravidade	171
Tabela 44 – Matriz de Risco de Cantanhede.....	173
Tabela 45 – Identificação de locais onde, geralmente, ocorrem inundações.....	176
Tabela 46 – Elementos expostos a tsunamis	178
Tabela 47 – Distribuição de edificado e da rede viária pelas classes de suscetibilidade à instabilidade de vertentes.....	179
Tabela 48 – Distribuição nas áreas das freguesias das classes de suscetibilidade à instabilidade de vertentes.....	180
Tabela 49 – Registo de ocorrências de acidentes em áreas e parques industriais.....	182
Tabela 50 – Nº de ocorrências de incêndios florestais, por freguesia, entre Janeiro de 2006 e Julho de 2011	190
Tabela 51 – Medidas e estratégias de prevenção e mitigação do risco	193
Tabela 52 – Fita do Tempo – Cenário de Incêndio Florestal.....	194
Tabela 53 – Fita do Tempo – Cenário de Cheias/Inundações	196
Tabela 54 – Fita do Tempo – Cenário de Incêndio Industrial	198

Parte I. - Enquadramento

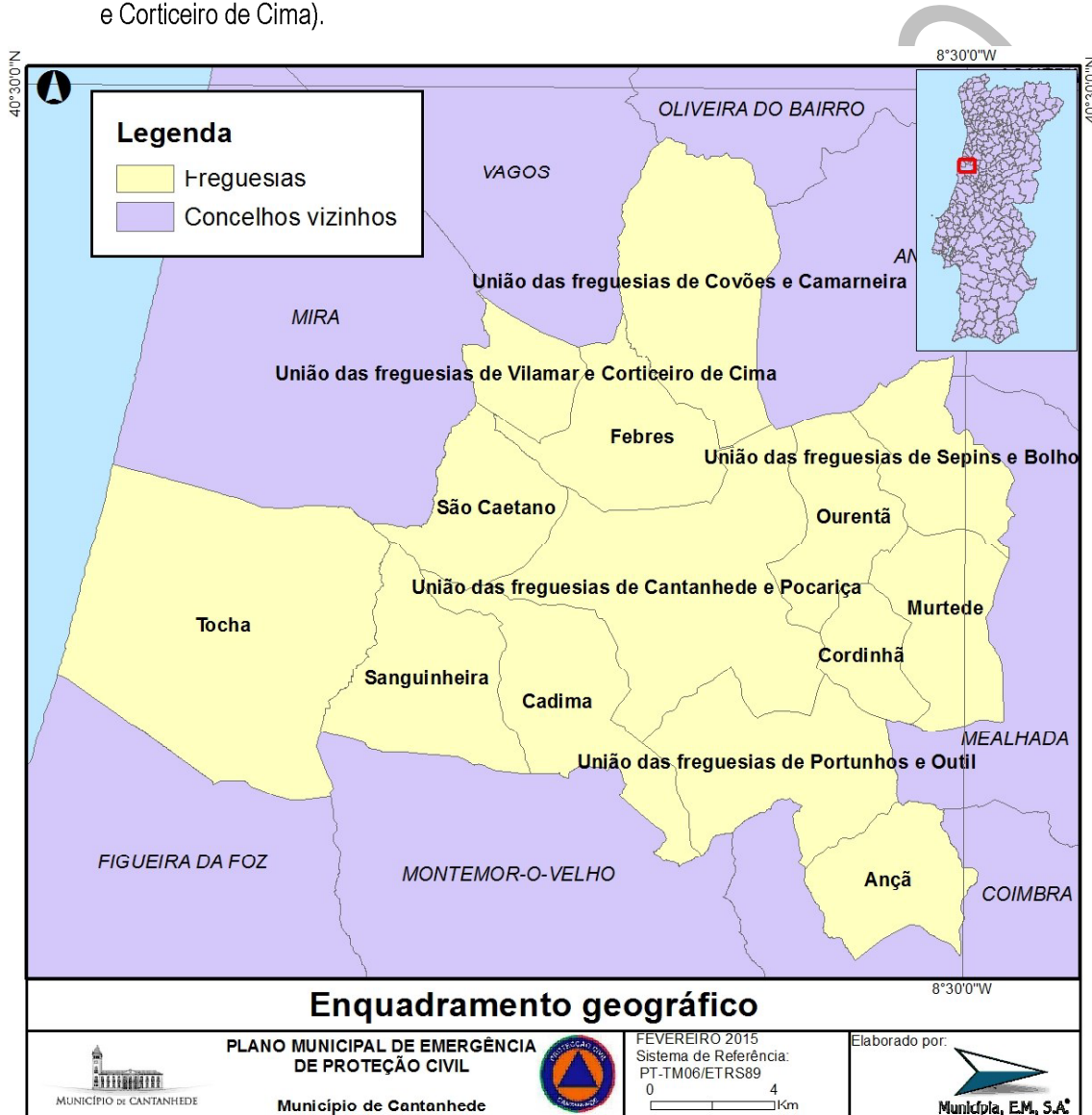
NÃO RESERVADO

1. Introdução

- A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cantanhede (PMEPCC) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Cantanhede.
- B. O Diretor do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede ou, na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal.
- C. O PMEPC foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte IV do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:
- Incêndios florestais;
 - Cheias e inundações;
 - Acidentes em áreas e parques industriais;
 - Incêndios urbanos.
- D. As lacunas de informação na elaboração do PMEPC foram sentidas ao nível da recolha dos registos de ocorrências que permita uma fundamentação mais aprofundada dos riscos e dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito.

2. Âmbito de Aplicação

- A. Sendo o PMEPC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Cantanhede, ou seja, a uma área total de cerca de 400 Km².
- B. O Município de Cantanhede encontra-se situado na Região Centro, localiza-se na sub-região do Baixo Mondego, pertencendo ao Distrito de Coimbra e integra 14 freguesias (Ançã, Cadima, Cordinhã, Febres, Murtede, Ourentã, Sanguinheira, São Caetano, Tocha, União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, União das freguesias de Covões e Camarneira, União das freguesias de Portunhos e Outil, União das freguesias de Sepins e Bolho e União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima).



Mapa 1 – Enquadramento Geográfico

C. O PMEPC tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos Naturais, Tecnológicos ou Mistos:

Categorias dos Riscos	Designações dos Riscos
RISCOS NATURAIS	
Condições Meteorológicas Adversas	Nevões
	Nevoeiros
	Ondas de Calor
	Vagas de Frio
	Secas
Hidrologia	Cheias e Inundações
	Inundação por Tsunami
Geodinâmica Interna	Sismos
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)
	Erosão Costeira
RISCOS TECNOLÓGICOS	
Transportes	Acidentes Rodoviários
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de estruturas
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas parques empresariais
	Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes
	Acidentes em Estabelecimentos de Armazenagem de Produtos Explosivos
	Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios com Elevada Concentração Populacional
	Acidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos, Biológicos e/ou Químicos (NRBQ)
RISCOS MISTOS	
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais

Tabela 1 – Riscos analisados

3. Objetivos Gerais

- A. Os objetivos gerais a que o PMEPC se propõe são:
- i) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
 - ii) Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
 - iii) Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
 - iv) Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
 - v) Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
 - vi) Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
 - vii) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
 - viii) Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
 - ix) Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

- A. Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- B. Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto – Lei de Segurança Interna.
- C. Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil.
- D. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterados os artigos 13.º, 16.º, 34.º, 39.º, 50.º, 53.º e revogados o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro) - Lei de Bases da Proteção Civil.

NÃO RESERVADO

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

- A. É objetivo deste ponto abordar o historial do processo de planeamento de emergência de âmbito municipal de forma a conhecer os antecedentes do PMEPC:

Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC	
Existência de versões anteriores do plano e respetivas datas de aprovação	O anterior PMEPC obteve aprovação da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) a 9 de Janeiro de 2002, comunicada pelo extinto Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, à Câmara Municipal de Cantanhede a 28 de Janeiro de 2002.
Existência de anteriores ativações do plano	O anterior PMEPC nunca foi ativado.
Existência de exercícios de teste ao plano	O anterior PMEPC não foi alvo de qualquer exercício.
Existência do processo de consulta pública	O anterior PMEPC não foi remetido para o processo de consulta pública.
Publicação da Deliberação em Diário da República	Não foi publicado em Diário da República.

Tabela 2 – Antecedentes do Processo de Planeamento do PMEPC

6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

- A. A articulação com planos municipais de emergência e planos de ordenamento do território é tida em conta ao longo de todo o processo de planeamento efetuado no presente plano (particularmente no que se refere ao apoio na identificação de áreas de risco).
- B. No quadro seguinte sintetizam-se os instrumentos consultados e o respetivo contributo para o PMEPC:

Nível	Designação do Instrumento		Contributo para o PMEPC
Âmbito Regional	PROTC	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro	Relatório de Fundamentação Técnica "Riscos Naturais e Tecnológicos"
	PDM	Plano Diretor Municipal	Planta de Condicionantes Limite dos perímetros urbanos
Âmbito Municipal	Planos Setoriais	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Florestas contra Incêndios Carta de Perigosidade Carta de Risco Carta de Prioridades de Defesa
		PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (em revisão)
Instrumentos de planeamento de emergência	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios adjacentes (Anadia, Mealhada, Oliveira Do Bairro, Vagos, Coimbra, Figueira Da Foz, Mira, Montemor-o-Velho)		
	PMEPC Adjacentes		

Tabela 3 – Interligação dos Instrumentos de Gestão Territorial com o PMEPC

- C. A interligação com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra (atualmente em revisão) encontra-se descrita na tabela anterior e é efetuada ao longo deste documento.
- D. A informação relativa à identificação de riscos e vulnerabilidades que foi considerada válida para o plano foi a carta da reserva ecológica nacional e os perímetros urbanos na carta de ordenamento do PDM e a carta de perigosidade de incêndio, carta de risco e carta de prioridades de defesa do PMDFCI.
- E. Prevê-se que a próxima revisão do PDM contenha informação referente às áreas de relevância operacional bem como às áreas de risco consideradas no PMEPC.

7. Ativação do Plano

7.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

- A. Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Cantanhede a ativação do PMEPC.
- B. A ativação do PMEPC pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal e 1/3 dos elementos que a compõe.
- C. Tanto a ativação, como a desativação do Plano, deverão ser comunicadas de imediato, à Autoridade Nacional de Proteção Civil, através do CDOS. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.
- D. Paralelamente, serão informados da ativação e desativação do Plano os Municípios contíguos aos afetados.
- E. A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social.	<ul style="list-style-type: none"> • As Beiras • Diário de Coimbra • Boa Nova • Independente de Cantanhede • Auri-Negra • Jornal da Bairrada • Campeão das Províncias • M80 Cantanhede Rádio • Rádio Regional do Centro
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal de Cantanhede	http://www.cm-cantanhede.pt/
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia

Tabela 4 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

- A. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

7.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

7.2.1. Critério de ativação

- A. É ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

		Critério
Efeitos na população	Mortos	10
	Feridos	5
	Desalojados	20
	Desaparecidos	3
	Isolados	30
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 20 desalojados
	Estruturas de Proteção Civil afetadas	Danos que não permitam a sua utilização.
	Monumentos ou infraestruturas vitais destruídas	Danos que destruam por completo estas infraestruturas.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	36h
	Suspensão do fornecimento de energia	36h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	72h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas em aquíferos	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos; etc.).
	Descargas de matérias perigosas no solo	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos).
	Destruição de zonas florestais	Com duração superior a 36 horas e/ou área ardida previsível superior a 500 Ha
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos).
Características da ocorrência	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli
	Onda de calor	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35° C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Vaga de frio	Duração superior a 6 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0° C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Cheias/inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 30 pessoas dos locais afetados.

Tabela 5 – Critérios de Ativação do Plano

- B. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

7.2.2. Critérios de desativação

- A. Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPC poderá ser desativado.

8. Programa de exercícios

- B. Após a aprovação da revisão do presente Plano e no prazo de 180 dias, o presente PMEPC será testado com um exercício CPX e LivEx de acordo com o quando seguinte:

Tipo	Periodicidade	Cenário	Âmbito	Destinatários
CPX	1 vez/ano	Incêndio Florestal	Parcial	Todas as entidades envolvidas para cada cenário definido.
LivEx		Acidente Rodoviário	Geral	

NÃO RESERVADO

Parte II. -Execução

NÃO RESERVADO

1. Conceito de Atuação

1.1. Organização

- A. As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional de acordo com o esquema seguinte.

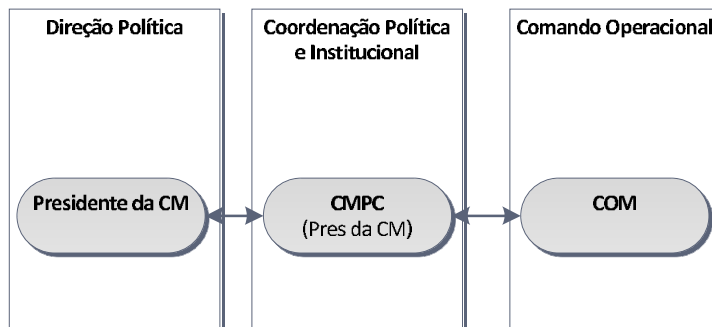


Figura 1 – Esquema da direção política, coordenação política, coordenação institucional e comando operacional

- B. Ao nível do comando operacional, poderão existir Postos de Comando Operacionais Municipais (PCMun) responsáveis pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.
- C. O presidente da câmara municipal é a autoridade municipal de proteção civil (Artigo 6.º - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho):

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
Presidente da CM de Cantanhede	<u>Competências</u>	<ul style="list-style-type: none"> No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho); O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal (Artigo 6.º - - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho); Presidir à CMPC (n.º 1 do Artigo 3.º - - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho); O presidente da câmara municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo governador civil para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 2 do Artigo 6.º - - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho).

- D. A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra

representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do Artigo 11.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).

E. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do Artigo 11.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).

F. A Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede (CMPC), é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional		
Comissão Municipal de Proteção Civil	<u>Composição</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Câmara de Cantanhede, que preside; • Comandante Operacional Municipal; • Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; • Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Cantanhede; • A Delegada de Saúde de Cantanhede; • Representante do Hospital Arcebispo João Crisóstomo; • Representante do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra (ISS, IP/CDSS de Coimbra); • Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMC; • Representante da Delegação Local da Cruz Vermelha Vermelha; • Um representante do INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica; • Um representante da INOVA – EM; • Um representante do Departamento de Obras da CMC; • Um representante do Departamento do Urbanismo da CMC; • Um representante do Departamento Administrativo e Financeiro da CMC; • O Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima
	<u>Competências</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de

		<p>proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
--	--	---

G. A CMPC funcionará no edifício da Câmara Municipal de Cantanhede ou alternativamente no edifício dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.

H. O comando operacional ao nível municipal deve ser assegurado pelo Comandante Operacional Municipal (COM) (Artigo 13.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Comando Operacional		
Comando Operacional Municipal	<u>Atribuições</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; • Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; • Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; • Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município; • Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; • Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

I. Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital. (n.º 1 do Artigo 13.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).

J. Excecionalmente, quando justificado pela amplitude e urgência de socorro, o comandante operacional nacional pode articular -se operacionalmente com o COM, sem prejuízo do disposto no número anterior (n.º 2 do Artigo 13.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).

K. O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área

do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

- L. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reportam operacional e permanentemente ao respetivo PCDis, representando um sector deste.
- M. O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM) ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

1.2. Sistema de Gestão de Operações

- A. O Sistema de Gestão de Operações adiante designado por SGO tem como base, a doutrina e terminologia padronizada no SIOPS, que na sua génese assenta num conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção civil na região atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio).
- B. A descrição do SGO encontra-se detalhada no Ponto 1.2 da Parte IV – Seção 1 deste plano.

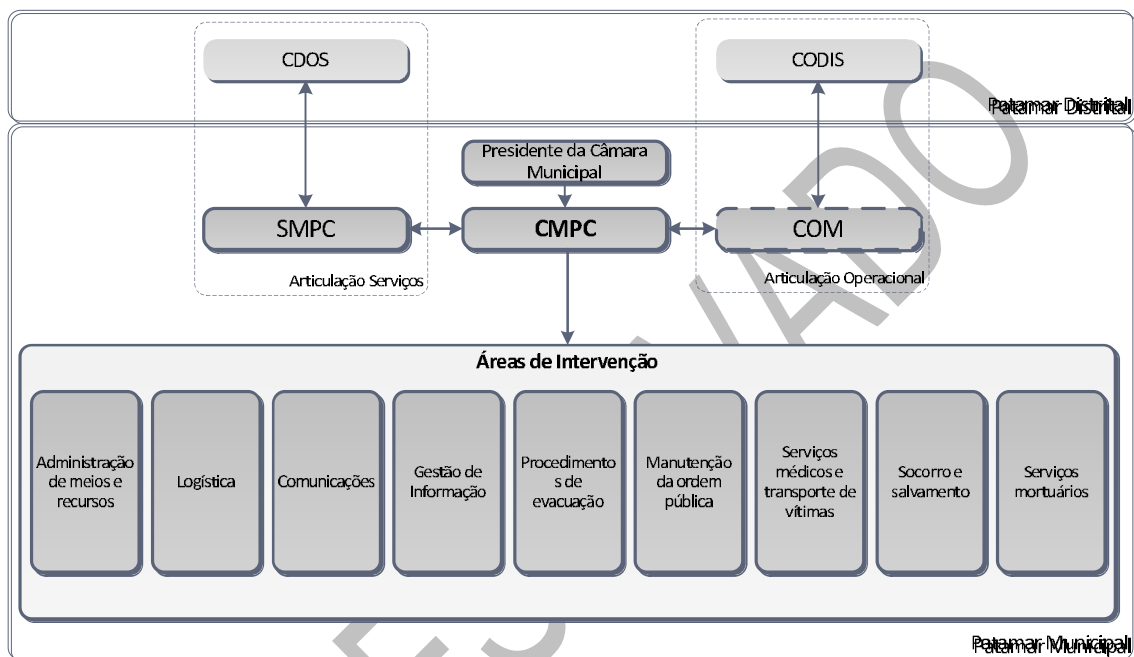
NÃO RESERVADO

2. Execução do Plano

C. A resposta operacional organiza-se em duas fases:

- Fase de Emergência;
- Fase de Reabilitação.

D. Os mecanismos de articulação entre o patamar municipal e distrital encontram-se descritos no esquema seguinte (ao nível operacional entre o COM e o CODIS e ao nível serviços entre o SMPC o CDOS):



2.1. Fase de Emergência

Fase de Emergência	
Ações a desenvolver	<ul style="list-style-type: none"> • Convocação imediata da Comissão Municipal de Emergência de Proteção Civil, através dos contactos existentes no PMEPC, através de SMS, telefone, correio eletrónico, fax ou presencialmente; • Acionar os mecanismos disponíveis para aviso às populações, como estabelecido no PMEPC; • Avaliar constantemente as vulnerabilidades e atuar em conformidade, permitindo a minimização do impacto da situação em pessoas, bens e ambiente; • Ativar os meios necessários, com vista a garantir o controlo da situação no menor espaço de tempo possível; • Difundir, pelos responsáveis dos diversos grupos operacionais a informação obtida, de forma reservada; • Desencadear as atividades de socorro e salvamento, bem como providenciar desde logo, como estabelecido no plano, o lugar de alojamento temporário, agasalho e

	<p>alimentação das populações evacuadas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Manter permanentemente atualizados relatórios sobre a evolução da situação, nomeadamente perante o Comando Distrital de Operações de Socorro;• Difundir através da comunicação social, ou por outros meios, previamente estabelecidos no Plano, a divulgação de medidas de autoproteção que a população deve adotar, bem como outras medidas;• Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem e, ainda, a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco às pessoas afetadas;• Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas, de modo a estabelecer, o mais rapidamente possível, a situação de normalidade, logo após a fase de emergência• Garantir e promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;• Garantir assistência e bem-estar às populações;• Acionar os pedidos de meios e reforços das diversas entidades, nos termos da lei;• Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento de água, energia e comunicações em geral;• Assegurar o transporte de pessoas, bens, água potável e combustíveis;• Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;• Promover as ações de mortuária, adequadas à situação;• Repor, tão breve quanto possível, os serviços públicos essenciais e as vias de comunicação.
--	---

Tabela 6 – Ações a desenvolver – Fase de Emergência

2.2. Fase de Reabilitação

Fase de Reabilitação	
Ações a desenvolver	<ul style="list-style-type: none">• Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento da reabilitação estrutural e infraestrutural de âmbito municipal, no todo ou em parte, nas áreas humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as condições de vida normais das populações nas zonas afetadas;• Promover o regresso das populações junto dos seus pertences, mas sempre assegurando a segurança das mesmas;• Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a segurança, a circulação e evitar perigo de desmoronamentos;• Providenciar o alojamento provisório de populações afetadas cujas habitações foram destruídas ou ainda não garantam segurança;• Garantir o apoio em alimentação e outros bens de primeira necessidade às populações afetadas;

- Promover o acompanhamento social e psicológico dos grupos mais vulneráveis;
- Determinar a elaboração de relatórios, contendo os respetivos levantamentos e inventariação de todos os prejuízos sofridos e as respetivas estimativas;
- Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações de Socorro e Assistência desenvolvidas, correspondendo este à forma de evitar futuras situações anómalas ocorridas durante as operações de socorro;
- Proceder à distribuição de subsídios previamente fixados e ressarcir as respetivas entidades privadas.

NÃO RESERVADO

3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

As diversas entidades intervenientes no presente Plano (agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

3.1. Missão das Estruturas Autárquicas

No quadro seguinte constam as missões das estruturas autárquicas, de acordo com as suas competências (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro):

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de avisos às populações em articulação com o Gabinete de Comunicação; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; • Transportar pessoas e animais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;

- Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;
- As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

**Divisão de Planeamento, Contratação e Património
(DPCP)**

Fase de Emergência
Fase de Reabilitação

- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros;
- Proceda à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC;
- Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência;
- Controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência;
- Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à criação de um fundo de emergência;
- Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;
- Colabora na avaliação e quantificação dos danos.

**Divisão de Educação e Ação Social
(DEAS)**

Fase de Emergência
Fase de Reabilitação

- Colabora nas atividades de abrigo e assistência;
- Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão;
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares;
- Promove as condições de prevenção e proteção das populações escolares;
- Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;
- Garante a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Departamento de Obras Municipais (DOM)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Coordena as atividades de assistência técnica;• Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição do departamento;• Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;• Providencia equipamento e pessoal destinados à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços;
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Coordena a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de água e saneamento básico;• Colabora na criação de barreiras de acesso ao teatro de operações;• Apoia a avaliação e quantificação dos danos;• Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;• Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;• Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC;• Estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação;
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Assegura a informação às populações deslocadas;• Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS;• Atua como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e do Posto de Comando Operacional (PCO);• Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais.

Juntas de Freguesia (JF)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Apoia no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Colabora na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações do SMPC;• Colabora na identificação das populações vulneráveis;• Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Apoia no registo das populações afetadas;

- Colabora nas ações de limpeza de vias e do espaço público;
- Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.

3.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil

Nos quadros seguintes constam as missões dos agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

Bombeiros Voluntários de Cantanhede (BVC)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

**Guarda Nacional Republicana
(GNR)**

Fase de Emergência

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir, em coordenação com a DGIE, a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Postmortem;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;

- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Fase de Reabilitação

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Garantir, em coordenação com a DGIE, a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e os GIPS

	<p>no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).
--	--

Forças Armadas¹ (FFAA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Colaboram no reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;• Colaboram em ações de busca e salvamento;• Disponibilizam equipamentos de apoio logístico para as operações;• Executam reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestam de apoio em comunicações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Colaboram nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;• Colaboram em ações de reabilitação de infraestruturas.

Autoridade Marítima (AM)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais;

¹ As Forças Armadas não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao Comandante Operacional Distrital.

	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas.
<p>Fase de Reabilitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar reconhecimentos marítimos e apoio em comunicações; • Disponibilizar apoio logístico; • Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais.

<p align="center">Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	
<p>Fase de Emergência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
<p>Fase de Reabilitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o atendimento, triagem, aconselhamento das chamadas que lhe sejam encaminhadas pelo número 112 e acionamento dos meios de socorro apropriados no âmbito da emergência médica; • Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e proceder ao transporte para

as unidades de saúde adequadas;

- Promover a adequação do transporte inter-hospitalar do doente urgente/emergente;
- Desenvolver ações de sensibilização e informação dos cidadãos no que respeita ao SIEM;
- Prestação de apoio psicológico às vítimas da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego (HAJC, ACeSBM)

Fase de Emergência

- Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

Fase de Reabilitação

- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Colaborar no apoio psicológico;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Autoridade de Saúde de Cantanhede (AS)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária; • Atuar, em conformidade com as indicações do INEM, no despacho de doentes urgentes; • Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro; • Levantamento do número de registos de feridos e mortos; • Presta os cuidados de saúde em centros de acolhimento provisório; • Presta os necessários serviços médicos.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Inspeccionar a área afetada; • Realizar ações de vacinação; • Efetuar recomendações de carácter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.

Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo da Tocha (CVP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vitimas; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social; • Colaborar na gestão de alojamentos temporários;

- Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

**Sapadores florestais da Junta de Freguesia da Tocha (SF 06-162 Cantanhede)²
(SF)**

Fase de Emergência

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

Fase de Reabilitação

- Proceder à desobstrução de caminhos;
- Executar ações de rescaldo;
- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

² Em articulação com o ICNF.

3.3. Missão dos organismos e entidades de apoio

Impende especial dever de cooperação, com os agentes de proteção civil e as entidades mencionadas anteriormente, as seguintes entidades:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede (AHBVC)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Polícia Judiciária (PJ)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Antemortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Postmortem no Centro de Conciliação de Dados; • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

Ministério Público (MP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

**Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
(SEF)**

**Fase de Emergência
Fase de Reabilitação**

- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
- Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;

**Instituto de Registos e Notariado
(IRN)**

**Fase de Emergência
Fase de Reabilitação**

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

**Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses - Gabinete Médico-Legal e Forense da Figueira da Foz
(INMLCF)**

Fase de Emergência

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Antemortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense
- para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;

	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres.

Instituto de Segurança Social (ISS)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Instituições Particulares de Segurança Social (listadas na Parte IV-Secção 3) (IPSS)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio às populações com bens de primeira necessidade, como agasalhos, alimentação, etc.; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade; • Prestam apoio social.

Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Gândara-Mar e Marquês de Marialva (AgrupEsc) - listadas na Parte IV-Secção 3	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar a população escolar m caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; • Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos.

Agrupamento de Escuteiros de Cantanhede (382), Tocha (9096) e Febres (1192) (Escuteiros)	
Fase de Emergência Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;

	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Colaborar nas ações de informação pública.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldos a incêndios;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Colaborar nas ações de informação pública.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;• Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;• Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente;• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das

	<p>águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; • Disponibilizar os dados hidro-meteorológicos medidos/recolhidos nas estações da rede de monitorização do SNIRH; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidrometeorológicas do SNIRH; • Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; • Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Redes Energéticas Nacionais (REN)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; • Manter informação atualizada sobre a situação da rede; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de

	<p>recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade; • Disponibilizar os dados hidro-meteorológicos medidos/recolhidos nas estações da rede de monitorização do SNIRH; • Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência, designadamente na interpretação e análise dos dados recolhidos nas redes de monitorização hidrometeorológicas do SNIRH; • Colaborar nas ações de informação pública disponibilizando conteúdos assertivos e adequados ao entendimento da população em geral; • Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.
--	---

EDP Produção (EDP - Produção)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica. • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

EDP Distribuição (EDP - Distribuição)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Estradas de Portugal (EP)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP;

	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (Vodafone, Meo, NOS)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Ativam as suas equipas de manutenção e reparação; • Assegura o estabelecimento das comunicações necessárias às operações.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

INOVA – Abastecimento de Água (INOVA)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

INOVA - Transportes Urbanos de Cantanhede; TRANSDEV (INOVA; TRANSDEV)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; • Colaboram no transporte de meios e recursos necessários às operações; • Colaboram no necessário transporte das populações desalojadas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos; • Colaboram o transporte de meios e recursos necessários ao restabelecimento da normalidade; • Colaboram na necessária movimentação das populações.

Independente de Cantanhede; Auri-Negra; Jornal da Bairrada; M80 de Cantanhede; Rádio Regional do Centro; Jornal Boa Nova.	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Procedem à difusão da informação sobre a ativação do plano; • Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundem informações sobre medidas de autoproteção; • Difundem outras informações consideradas pertinentes;
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral; • Difundem informações sobre medidas de autoproteção; • Difundem outras informações consideradas pertinentes.

Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro (Lusitaniagás)	
Fase de Emergência	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.
Fase de Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Parte III. - Áreas de Intervenção

NÃO RESERVADO

A Parte III destina-se a apresentar as áreas básicas da organização geral das operações, nomeadamente identificando as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.



Figura 2 – Áreas de Intervenção do PMEPC

NÃO RESERVADO

1. Administração de meios e recursos

Responsável pela COORDENAÇÃO
Presidente da CM
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal (SMPC e Divisão de Planeamento, Contratação e Património) Juntas de Freguesia Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede Guarda Nacional Republicana
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência • Supervisionar e propor questões contractuais • Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos • Gerir os processos de seguros • Disponibilizar os recursos solicitados
Instruções Específicas
<p><u>I - Gestão de Meios</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas; 2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas; 3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou Comandante Municipal de Proteção Civil pelo elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC; <p><u>II - Gestão de Pessoal</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil; 2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no teatro de operações; 3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; 4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas juntas de freguesia 5. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos. <p><u>III - Gestão de Finanças</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados; 2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; 3. O Serviço Municipal de Recursos Humanos auxilia a Divisão de Planeamento, Contratação e Património no processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMC; 4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC; 5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

2. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

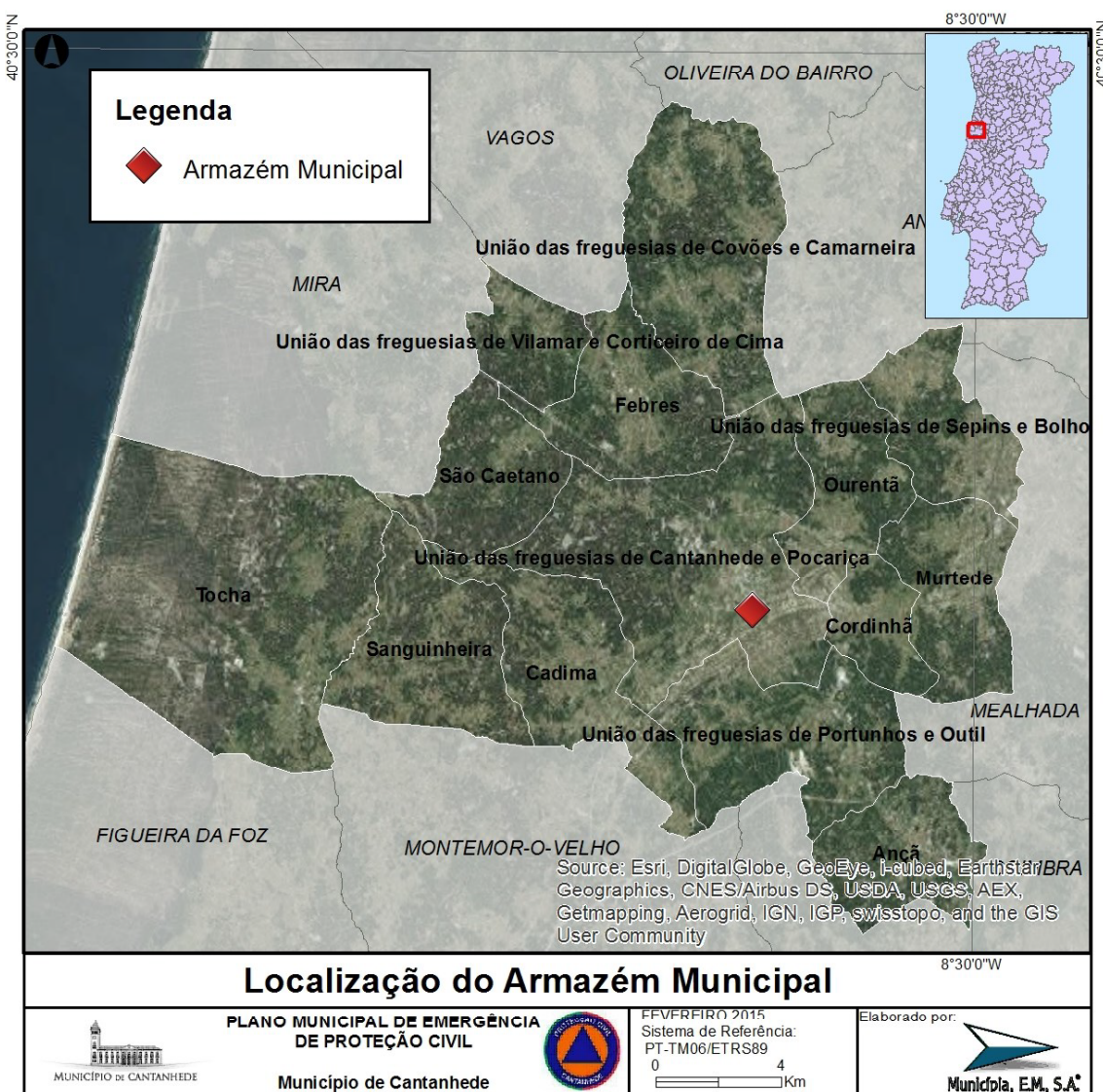
- Apoio Logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

2.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Juntas de Freguesia Bombeiros Voluntários de Cantanhede Guarda Nacional Republicana Cruz Vermelha Portuguesa Hospital Arcebispo João Crisóstomo Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego Autoridade de Saúde de Cantanhede Autoridade Marítima Forças Armadas Instituto Nacional de Emergência Médica Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha Escuteiros INOVA EDP Distribuição Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários; • Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro; • Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os Bombeiros Voluntários de Cantanhede apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela Câmara Municipal junto das entidades fornecedoras através de conta especial de emergência ou através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Cantanhede, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (Mapa 2);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.



Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal

2.2. Logística de Apoio à População

A. Para efeitos deste PMEPC definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente):

- Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) – Gimnodesportivo do Ançã Futebol Clube, Sede da Associação Cultural e Desportiva do Zambujal, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB João Garcia Bacelar – Tocha, Sede da Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB de Cantanhede, Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Cantanhede, Pavilhão Ourentela, Salão do Centro Social Polivalente de Ourentã, Complexo Desportivo e Cultural de Murtede, Pavilhão Cochadas, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB Carlos Oliveira – Febres, Pavilhão Associação Prof. António Sousa,

Pavilhão PRODECO, Pavilhão da Comissão de Melhoramentos, Pavilhão Gimnodesportivo da PRODEMA

- Zona de Concentração e Irradiação (ZCI) – Edifícios da Câmara Municipal de Cantanhede, Junta de Freguesia da Camarneira, Junta de Freguesia da Sanguinheira, Junta de Freguesia da Tocha, Junta de Freguesia de Ançã, Junta de Freguesia de Cadima, Junta de Freguesia de Cordinhã, Junta de Freguesia de Febres, Junta de Freguesia de Murtede, Junta de Freguesia de Ourentã, Junta de Freguesia de Outil, Junta de Freguesia de Portunhos, Junta de Freguesia de S. Caetano, Junta de Freguesia dos Covões, UF de Cantanhede e Pocariça, UF de Freguesia de Sepins e Bolho, UF de Vilamar e do Corticeiro de Cima.



Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Instituto de Segurança Social Câmara Municipal de Cantanhede Juntas de Freguesia Bombeiros Voluntários de Cantanhede Cruz Vermelha Portuguesa Autoridade de Saúde de Cantanhede INOVA EDP Distribuição IPSS (Descritas na Parte IV – Secção 3) Unidades alojamento (Descritas na Parte IV – Secção 3) Restaurantes (Descritos na Parte IV – Secção 3)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none">1. As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários agentes de PC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;3. A CM deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho e CVP. A distribuição de medicamentos pela população, será coordenada pela autoridade de saúde de Cantanhede;4. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP;5. Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas auxiliarão na montagem de tendas de campanha;6. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável.7. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CM. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do Concelho.

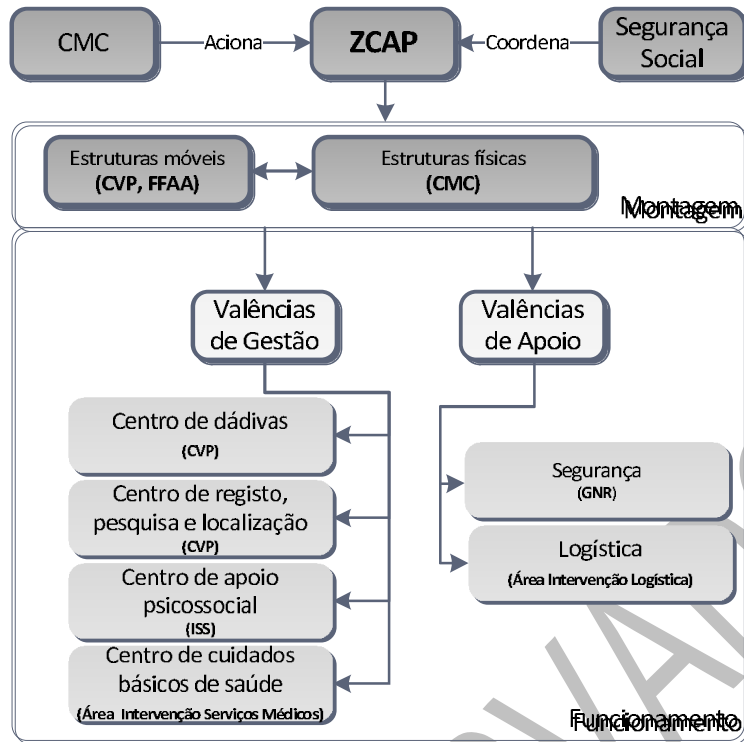


Figura 3 – Esquema da organização da ZCAP

3. Comunicações

- A. A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).
- B. A corporação de Bombeiros Voluntários de Cantanhede, está dotada de 37 terminais SIRESP.
- C. A Guarda Nacional Republicana também possui terminais SIRESP.
- D. Os Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha têm 1 rádio SIRESP cedido pelo ICNF de junho a setembro.
- E. Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações:
 - Rede telefónica fixa;
 - Rede telefónica móvel;
 - Internet;
 - Fax;
 - REPC.

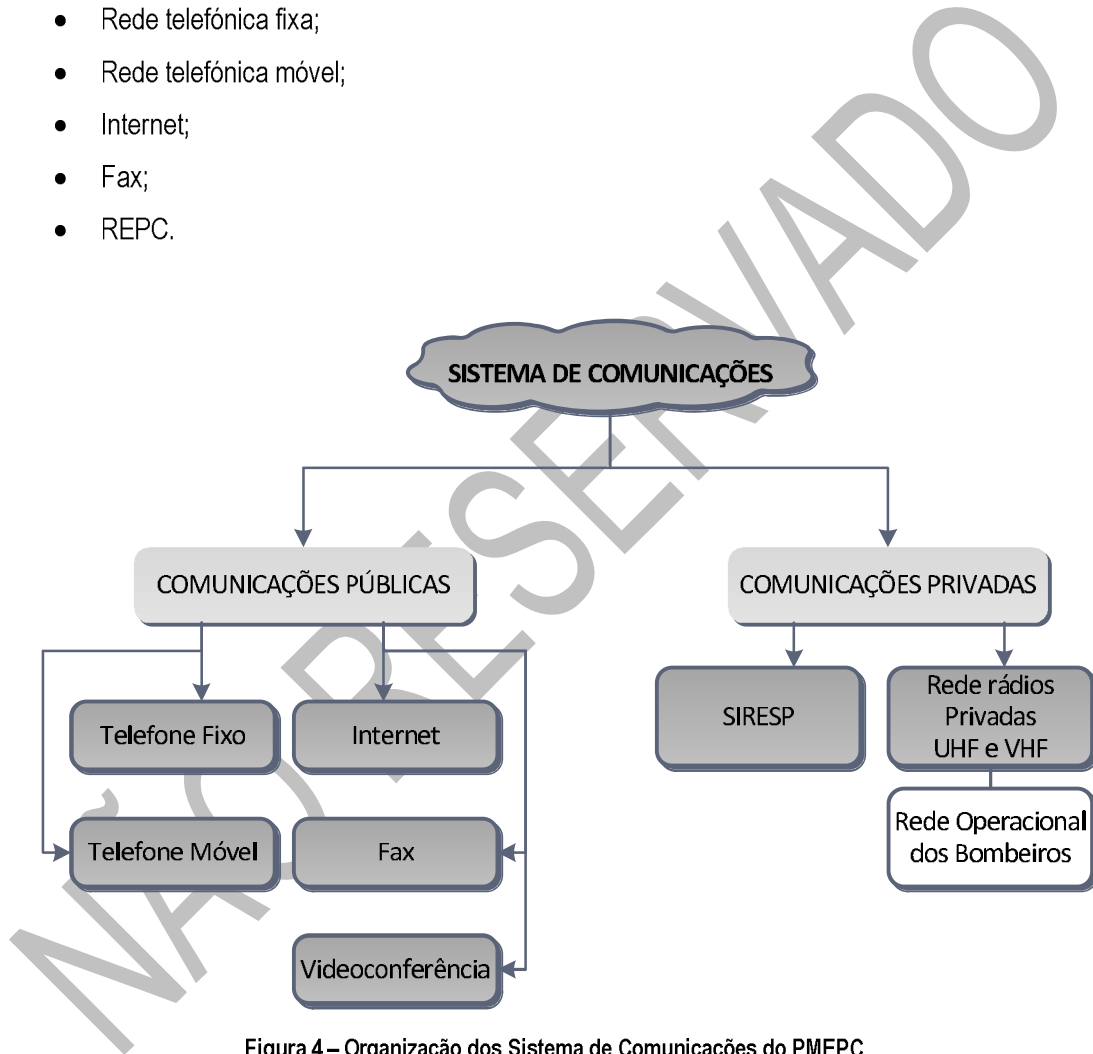


Figura 4 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPC

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Cantanhede
Bombeiros Voluntários de Cantanhede
Guarda Nacional Republicana
Cruz Vermelha Portuguesa

Autoridade Marítima

Forças Armadas

Instituto Nacional de Emergência Médica

Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha

INOVA

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Radioamadores

Prioridades de Ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores;
- Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.

Instruções de coordenação

1. Aquando da ativação do PMEPC, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO), sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun, ao qual incube o Coordenador Municipal de Proteção Civil, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de PC;
2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
4. O acesso à Rede Estratégica de Proteção Civil por parte do SMPC, agentes de proteção civil e entidades de apoio segue as orientações da ANPC;
5. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
6. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
7. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;
8. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

4. Gestão da Informação

- A. A gestão da informação compreende dois níveis:
- 1) Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC;
 - 2) Informação pública.

4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Intervenientes

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes
<p>Câmara Municipal de Cantanhede</p> <p>Bombeiros Voluntários de Cantanhede</p> <p>Guarda Nacional Republicana</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Hospital Arcebispo João Crisóstomo</p> <p>Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego</p> <p>Autoridade de Saúde de Cantanhede</p> <p>Autoridade Marítima</p> <p>Forças Armadas</p> <p>Instituto Nacional de Emergência Médica</p> <p>Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha</p> <p>Instituto de Segurança Social</p>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão, pontos de situação e perspetiva de evolução futura; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciado às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; • Informações relevantes, de modo a adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none"> 1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Municipal os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; 2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por ex. nº de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de desalojados, etc..). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o PCMun;

3. Cabe à célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);
4. Os pontos de situação serão transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando via rádio;
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 12 horas, salvo indicação expressa em contrário (modelo na Parte IV-Secção 3);
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspectivas de evolução da situação de emergência.

B. Informação a ser cedida às entidades e agentes envolvidos no socorro:

- Previsões da evolução da Situação;
- Cenários espectáveis de suceder;
- Informação conjuntural, como temperatura, humidade, ventos, caudais, etc.;
- Vulnerabilidades sociais;
- Disposição dos meios;
- Percursos, corredores de emergência e caminhos alternativos;
- Localização de Zonas de Sinistro, Apoio, Concentração e Reserva e Receção de Reforços;
- Plano estratégico, tático e operacional;
- Outras informações pertinentes.

4.2. Gestão da Informação Pública

Responsável pela COORDENAÇÃO
Diretor do Plano
Entidades Intervenientes
Câmara Municipal de Cantanhede
Juntas de Freguesia
Bombeiros Voluntários de Cantanhede
Guarda Nacional Republicana
Cruz Vermelha Portuguesa
Hospital Arcebispo João Crisóstomo
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego
Autoridade de Saúde de Cantanhede
Autoridade Marítima
Forças Armadas
Instituto Nacional de Emergência Médica

Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha

Organismos e entidades de apoio (Descritos na Parte II – Ponto 3.2)

Prioridades de Ação

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de auto-proteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CM www.cm-cantanhede.pt;

Instruções de coordenação

1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
2. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Assessoria Comunicação) da CMC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet www.cm-cantanhede.pt;
3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte IV – Secção 3);
4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em caso excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Assessoria Comunicação) da CM;
5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
6. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes de juntas de freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser

efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º2 do artigo 15º da Lei de Bases da PC, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;

10. A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;

A. A informação a ser prestada à população deverá ter por base, os seguintes tópicos:

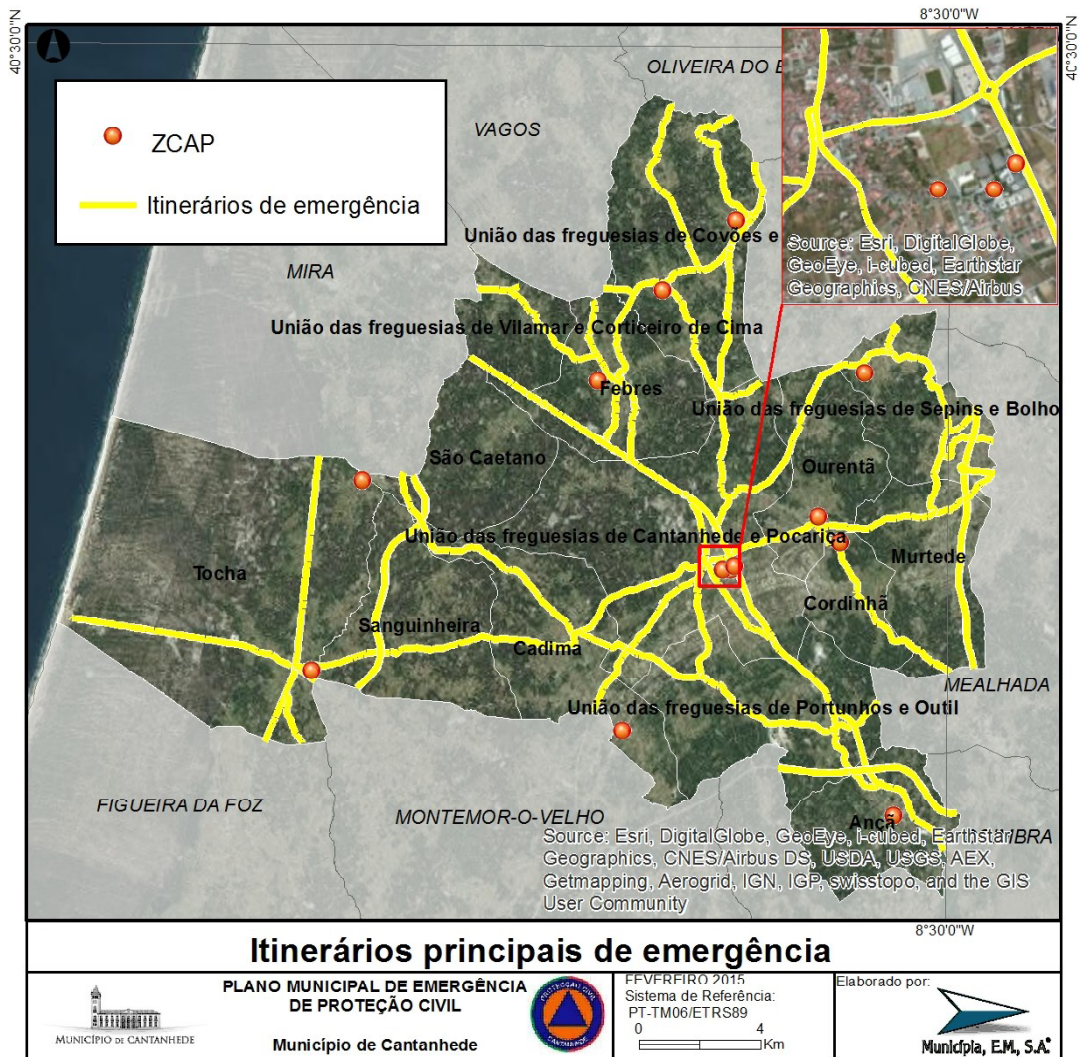
- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Meios usados para o socorro;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

5. Procedimentos de evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), validada ou aprovada pela Autoridade Política de Proteção Civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, sendo coordenada pela GNR.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:
- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Cantanhede dois níveis de evacuação:
- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) definidas para o efeito (Edifícios da Câmara Municipal de Cantanhede, Junta de Freguesia da Camarneira, Junta de Freguesia da Sanguinheira, Junta de Freguesia da Tocha, Junta de Freguesia de Ançã, Junta de Freguesia de Cadima, Junta de Freguesia de Cordinhã, Junta de Freguesia de Febres, Junta de Freguesia de Murtede, Junta de Freguesia de Ourentã, Junta de Freguesia de Outil, Junta de Freguesia de Portunhos, Junta de Freguesia de S. Caetano, Junta de Freguesia dos Covões, UF de Cantanhede e Pocarça, UF de Freguesia de Sepins e Bolho, UF de Vilamar e do Corticeiro de Cima).
 - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, foram definidas duas ZCAP para a população: Gimnodesportivo do Ançã Futebol Clube, Sede da Associação Cultural e Desportiva do Zambujal, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB João Garcia Bacelar – Tocha, Sede da Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB

de Cantanhede, Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Cantanhede, Pavilhão Ourentela, Salão do Centro Social Polivalente de Ourentã, Complexo Desportivo e Cultural de Murtede, Pavilhão Cochadas, Pavilhão da Escola do 2º e 3º CEB Carlos Oliveira – Febres, Pavilhão Associação Prof. António Sousa, Pavilhão PRODECO, Pavilhão da Comissão de Melhoramentos, Pavilhão Gimnodesportivo da PRODEMA.

- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pelas forças de segurança (GNR), as quais deverão ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes agentes de proteção civil sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO	
Guarda Nacional Republicana (Polícia Marítima (AM), de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)	
Entidades Intervinentes	
Câmara Municipal de Cantanhede	
Serviço Municipal de Proteção Civil	
Juntas de Freguesia	
Bombeiros Voluntários de Cantanhede	
Forças Armadas	
Cruz Vermelha Portuguesa	
Instituto de Seguranaça Social	
INOVA	
Escuteiros	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes 	

das evacuações;

- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Instruções de coordenação

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
5. A população a evacuar deverá dirigir-se a Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) cuja localização será determinada pela CMPC e Postos de Comando Operacional. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Cantanhede com o apoio da Segurança Social, Juntas de Freguesia e CVP;
6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;
7. No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da Cruz Vermelha Portuguesa, Instituto de Segurança Social, Escuteiros ou Forças Armadas e pessoal da CM. Se necessários, as Forças de Segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao Posto de Comando Operacional no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
13. As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

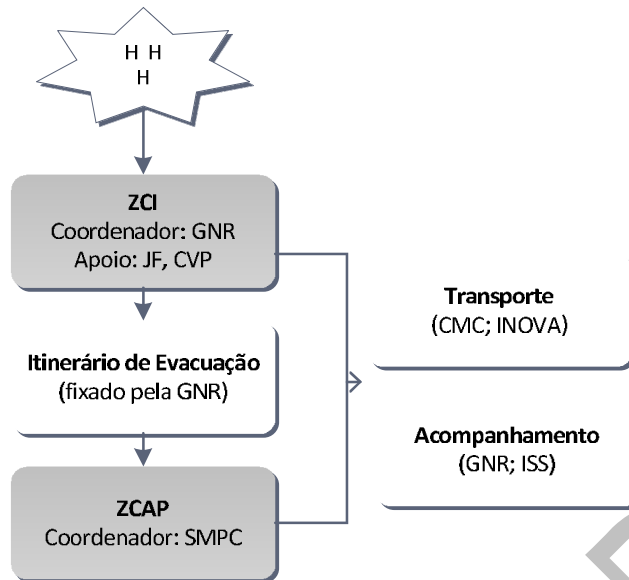


Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

NÃO RESERVADO

6. Manutenção da Ordem Pública

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Forças de Segurança (GNR/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a GNR a ou a AM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)
Entidades Intervinentes
GNR Autoridade Marítima
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> ● Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência; ● Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (Teatro de Operações, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil); ● Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; ● Colaborar nas ações de mortuária; ● Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC; ● Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none"> 1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; 2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública); 3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; 4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal; 5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas; 6. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais; 7. O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo; 8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; 9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no(s) teatro(s) de operações, na(s) ZCAP, nas Zonas de intervenção, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e património histórico;

10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

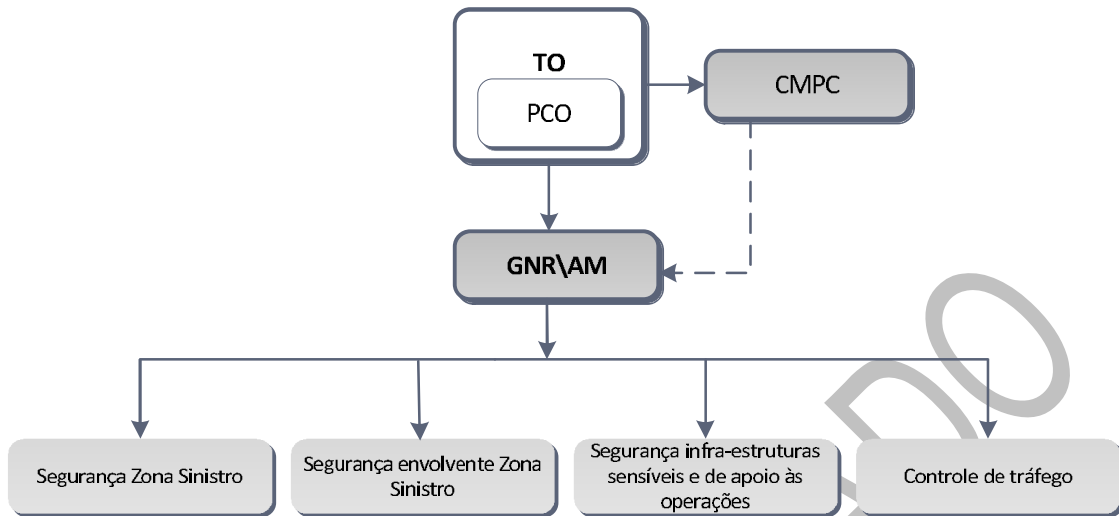


Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

7. Serviços médicos e transporte de vítimas

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
INEM
Entidades Intervinentes
Hospital Arcebispo João Crisóstomo Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego Autoridade de Saúde de Cantanhede Bombeiros Voluntários de Cantanhede Cruz Vermelha Portuguesa Instituto de Segurança Social
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados (PMA), onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária; • Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de evacuação; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde; • A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como zonas de concentração local; • Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades; • Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro; • Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos; • Coordenar o apoio psicológico; • Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS); • Organizar as ações de Mortuária; • Estabelecer e implementar, se necessário medidas para controlo epidemiológico.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none"> 1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM; 2. O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe; 3. O INEM determina a necessidade de ativação de zonas de triagem (Centro de Saúde de Cantanhede,

Extensão de Saúde da Tocha, Extensão de Saúde de Ançã, Extensão de Saúde de Cadima, Extensão de Saúde de Febres, Extensão de Saúde de Murtede, Extensão de Saúde de S. Caetano, Extensão de Saúde de Sepins, Extensão de Saúde de Vilamar, Extensão de Saúde do Bolho, Extensão de Saúde dos Covões, Unidade de Saúde Familiar As Gândras), de montagem de Postos Médicos Avançados, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Mapa 5);

4. O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
5. Os Bombeiros Voluntários de Cantanhede apoiam a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
7. O INEM deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
8. O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
9. As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento de Zonas de Apoio Psicológico, apoiar a evacuação, as ZCI e ZCAP (Figura 8);
10. Se necessário deverá ser ativada a área de intervenção da mortuária;
11. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

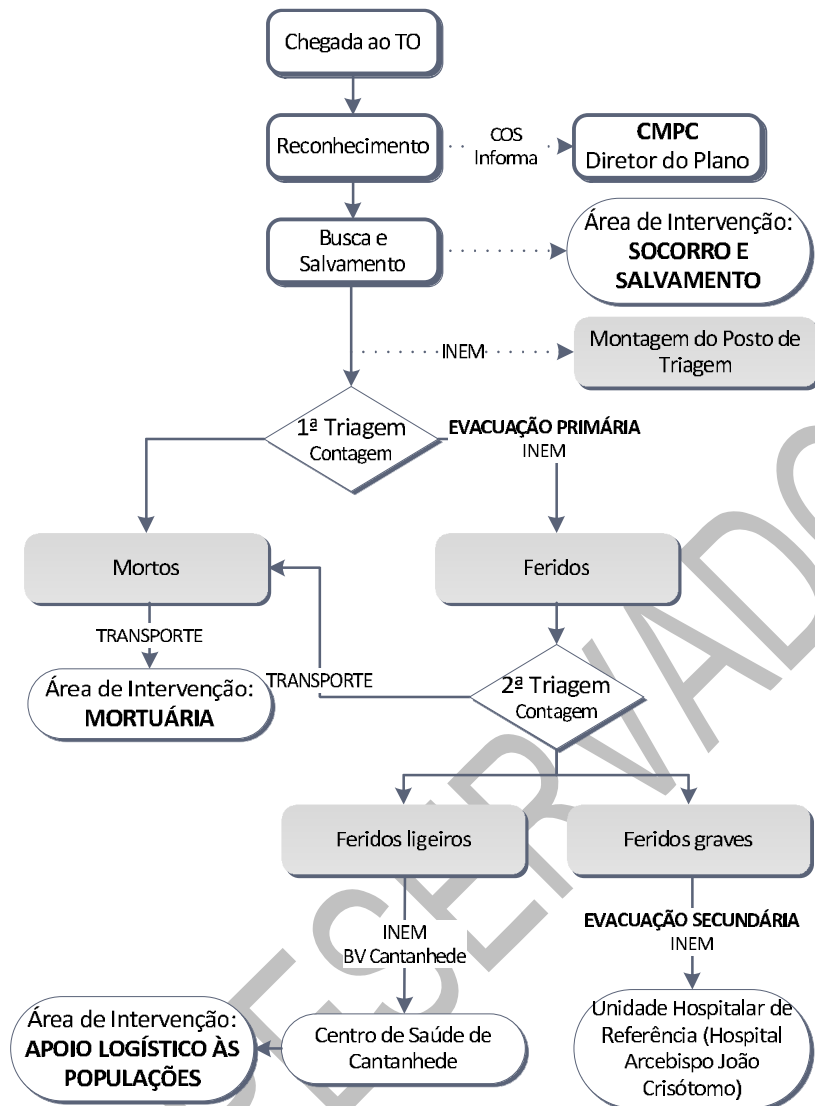


Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

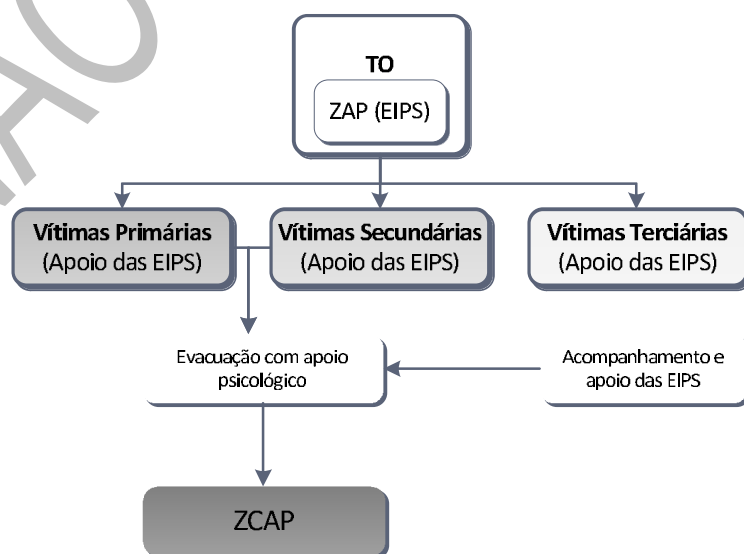


Figura 8 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas

8. Socorro e salvamento

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Bombeiros Voluntários de Cantanhede
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Cantanhede Guarda Nacional Republicana Autoridade Marítima Cruz Vermelha Portuguesa Sapadores Florestais da Junta de Freguesia da Tocha
Prioridades de Ação
Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento; Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none"> 1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano; 2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver; 3. A CM analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades; 4. A CM coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação; 5. A CB desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência; 6. A Autoridade Marítima desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência; 7. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária; 8. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas; 9. A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BVC; 10. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da CB em articulação com a GNR; 11. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CM; 12. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CM.

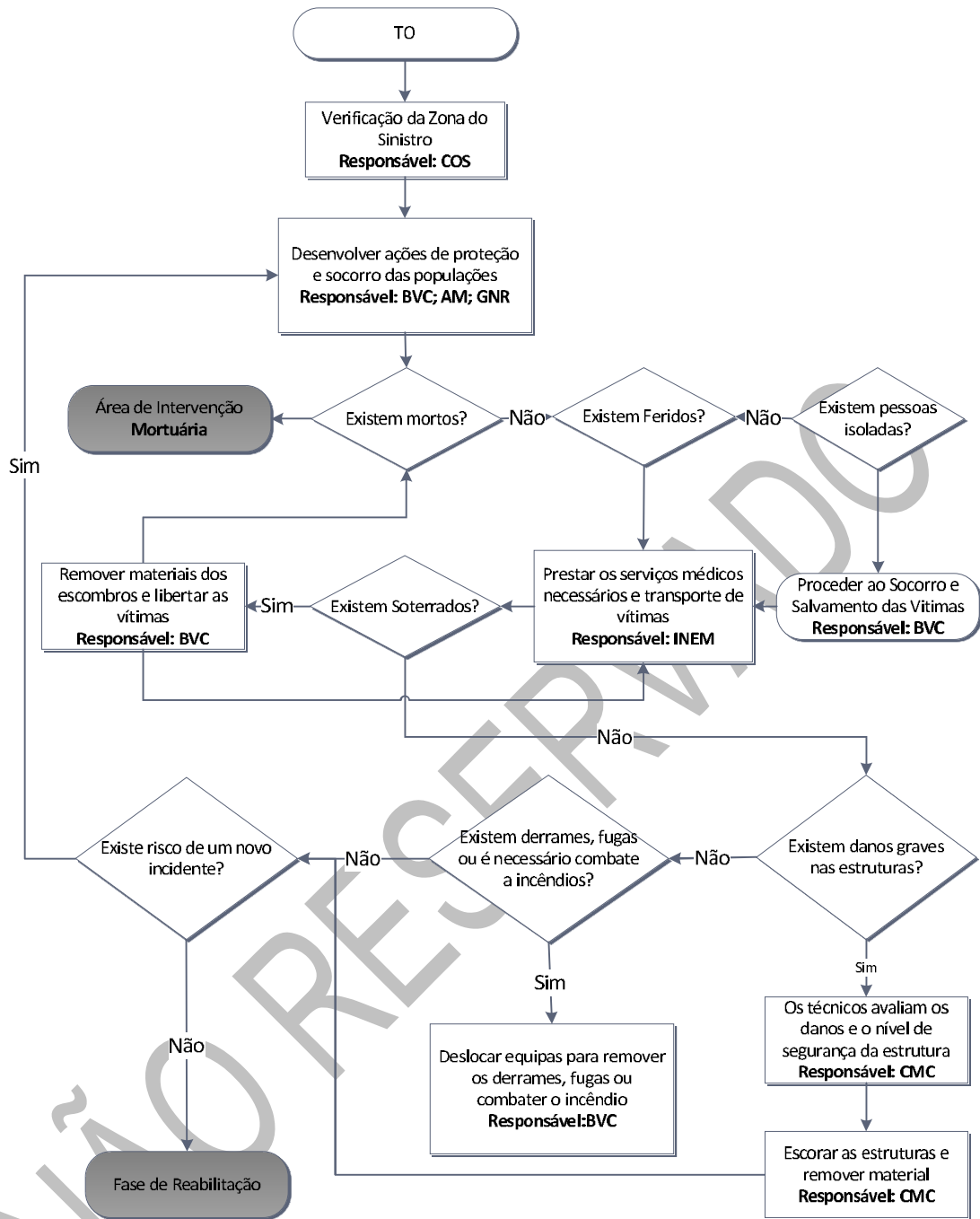


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

9. Serviços mortuários

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Autoridade de Saúde de Cantanhede
Entidades Intervinentes
<p>Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p>Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses</p> <p>Guarda Nacional Republicana</p> <p>Autoridade Marítima</p> <p>Forças Armadas</p> <p>Hospital Arcebispo João Crisóstomo</p> <p>Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Polícia Judiciária</p> <p>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</p> <p>Instituto de Registos e Notariado</p> <p>Ministério Público</p>
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> ● Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais; ● Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ● Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias; ● Identificar e numerar as vítimas mortais; ● Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ● Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ● Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none"> 1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; 2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Figueira da Foz; 3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local; 4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver; 5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança; 6. Compete à GNR e Polícia Marítima nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres,

- também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
 8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
 9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
 10. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Figueira da Foz e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
 11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
 12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
 13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
 14. Compete à GNR e Polícia Marítima, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
 15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
 16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
 17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
 18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
 19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
 20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;

21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

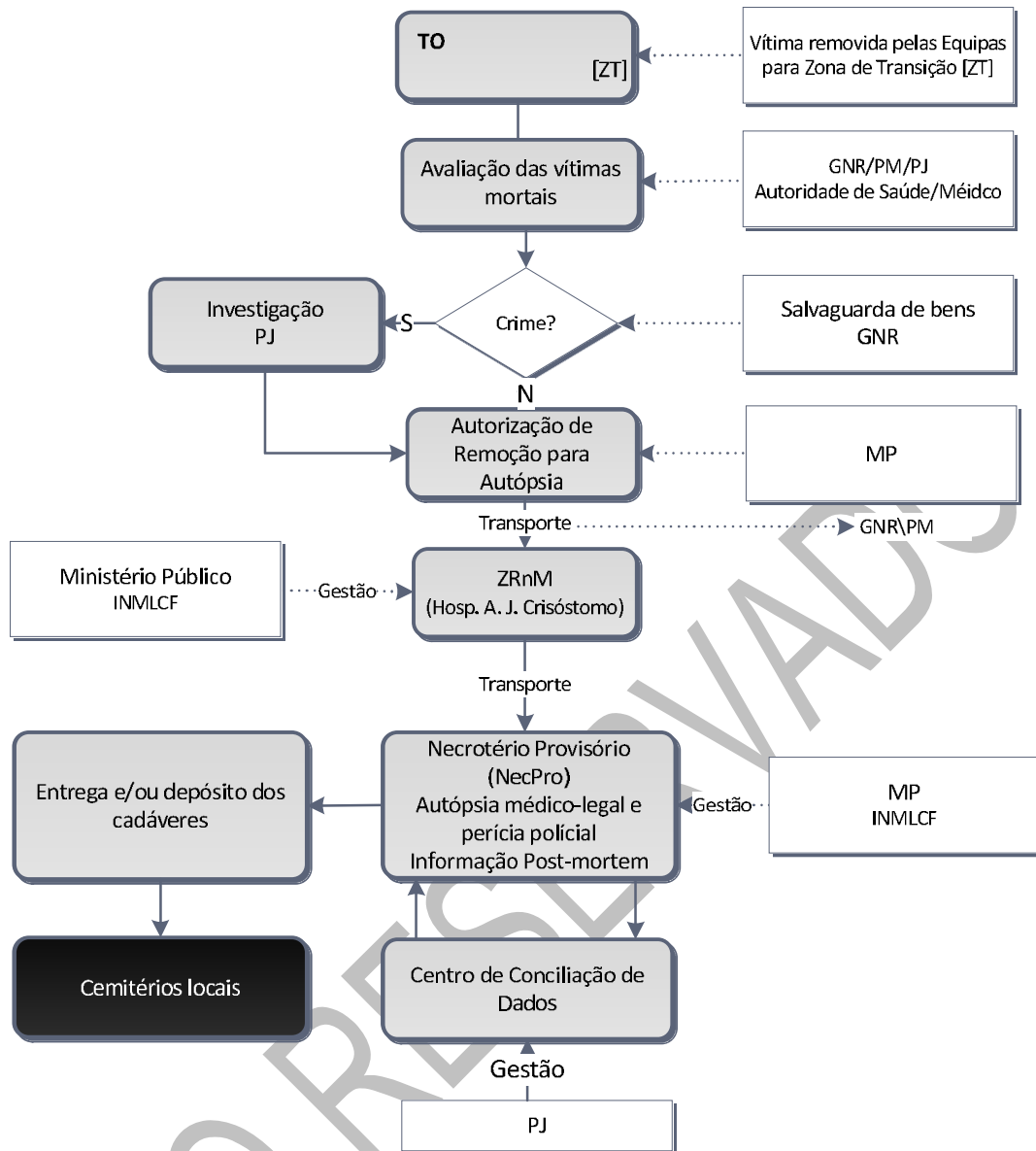
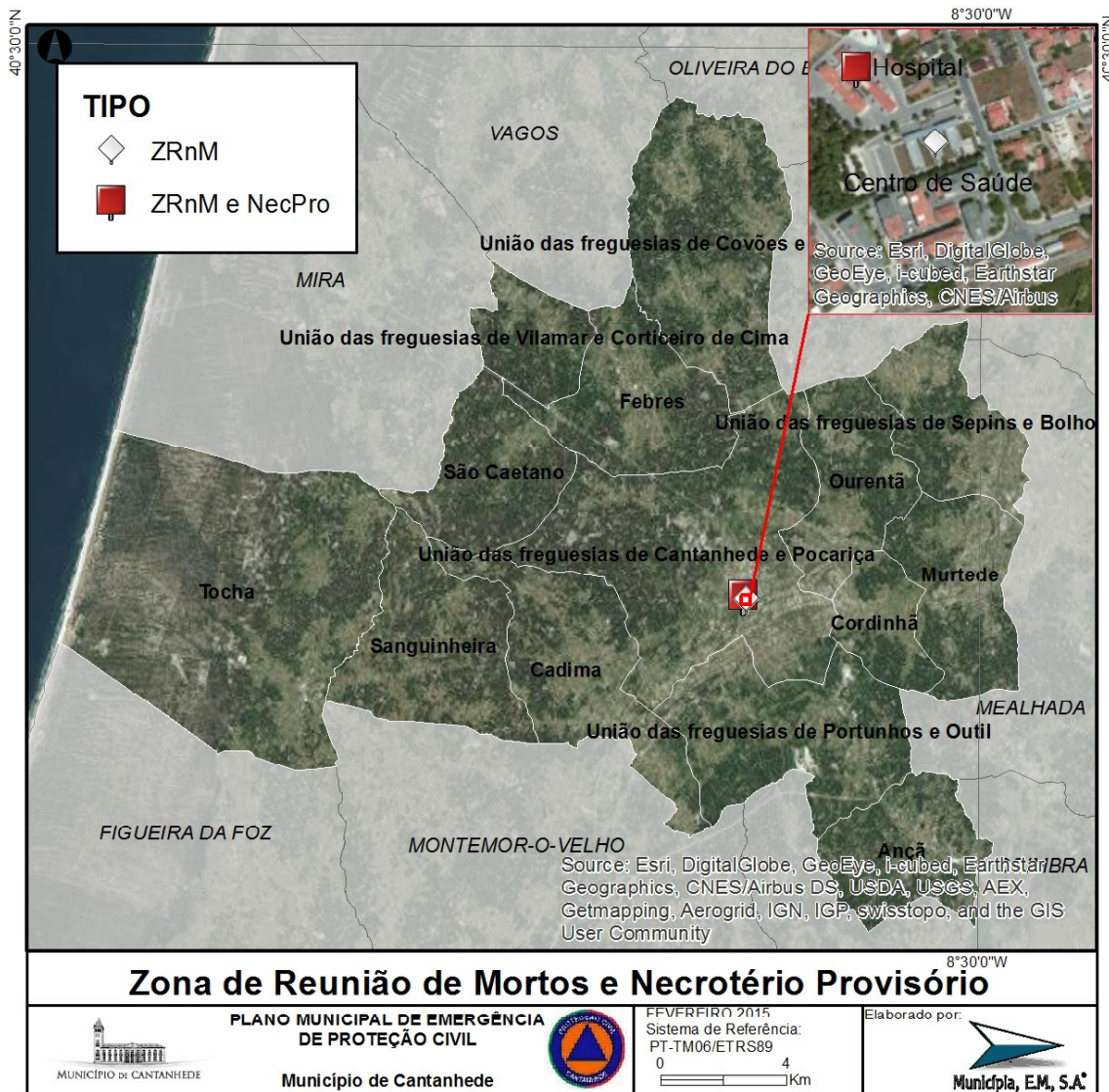


Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários



Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e do Necrotério Provisório

10. Protocolos

- A. Não existe nenhum protocolo firmado com qualquer entidade no contexto do presente plano.

NÃO RESERVADO

Parte IV. - Informação Complementar

NÃO RESERVADO

SECÇÃO I

NÃO RESERVADO

1. Organização geral da Proteção Civil Municipal

- A. A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. (alínea 1 do art.º 1º - Lei n.º 27/2006).
- B. A Lei n.º 65/2007 define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (art.º 1º - Lei n.º 65/2007).
- C. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. (Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).
- D. Nos pontos seguintes descreve-se a estrutura da proteção civil municipal de Cantanhede e a respetiva estrutura das operações.

1.1. Estrutura de Proteção Civil

- A. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

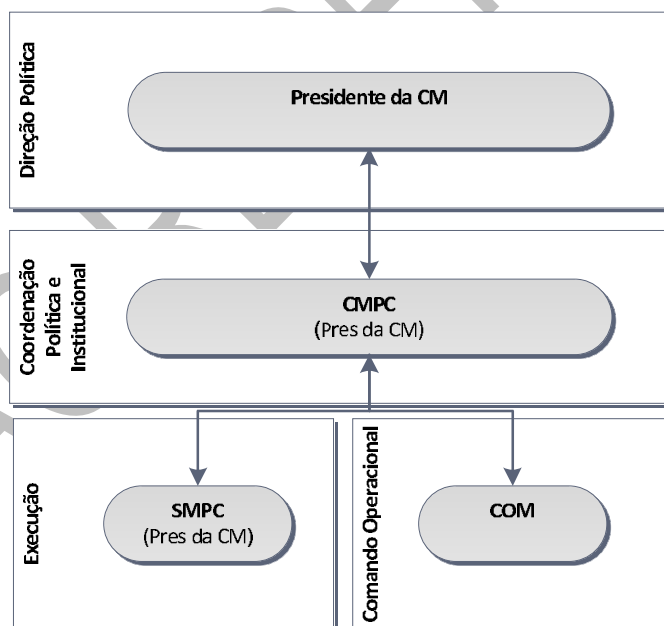


Figura 11 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

1.1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede (alínea 1 do art.º 6.º - Lei n.º 65/2007).
- B. Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou

catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (alínea 1 do art.º 35.º - Lei n.º 27/2006).

- C. O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal (alínea 2 do art.º 35.º - Lei n.º 27/2006).

1.1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (art.º 3º - Lei n.º 65/2007) de Cantanhede, descrita na Parte II, ponto 1.1.

1.1.3. Órgão de Execução

- A. O município de Cantanhede dispõe de um serviço municipal de proteção civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (alínea 1 do art.º 9.º - Lei n.º 65/2007).
- B. As competências do SMPC de Cantanhede são as seguintes (art.º 10.º - Lei n.º 65/2007):

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Competências

- Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.
- No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:
 - a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
 - b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
 - c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
 - d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
 - e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
 - f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
 - g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

- h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
 - a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
 - c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
 - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
 - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

1.1.4. Comandante Operacional Municipal

- A. O comandante operacional municipal (COM) do município de Cantanhede depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal (alínea 2 do art.º 13.º - Lei n.º 65/2007).
- B. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, compete em especial ao COM (art.º 14.º - Lei n.º 65/2007):

Comandante Operacional Municipal (COM)

Competências

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

1.2. Estrutura das Operações

- A. Em ações de proteção civil são intervenientes os mais diversos agentes e serviços provenientes do Estado, das Regiões Autónomas, autarquias locais, organizações não-governamentais, e entidades privadas. Nesse sentido existiu a necessidade da criação de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que assegurem que todos os agentes de proteção civil atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Desta necessidade surgiu o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).
- B. Este não é mais que um instrumento global e centralizado de coordenação e comando de operações de socorro, cuja execução compete a diversas entidades. Estabelece um sistema de gestão de operações, definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.
- C. O esquema seguinte sintetiza a estrutura das operações de proteção civil ao nível municipal, seguindo-se uma breve descrição do sistema de gestão das operações e funções na estrutura organizativa.

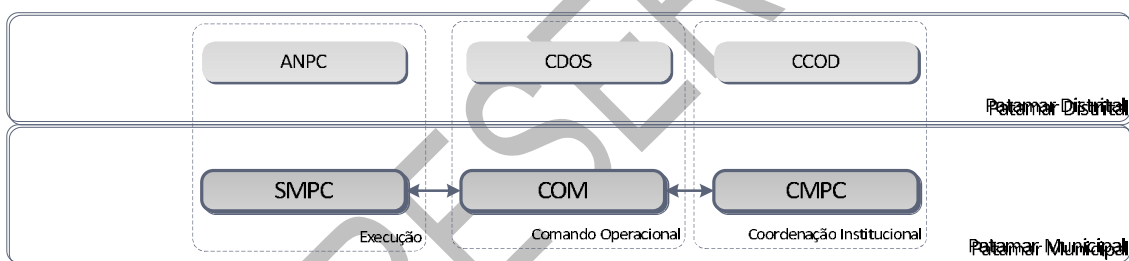


Figura 12 – Estrutura das Operações de Proteção Civil

- D. O Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, utilizado no município tem como base, a doutrina e terminologia padronizada no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, previsto no Decreto-Lei nº72/2013, de 31 de maio, que na sua génese assenta num conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, respondendo assim a situações de iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. O princípio de comando único assenta nas duas dimensões do sistema, a da coordenação institucional (CMPC) e a do comando operacional.
- E. O SGO, segundo o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº72/2013, de 31 de maio, organiza-se da seguinte forma:
- 1) O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

- 2) Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.
 - 3) A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro, designado por COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.
 - 4) O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes presentes no teatro das operações e a sua competência legal.
- F. A configuração do SGO baseia-se em 3 níveis diferentes, nomeadamente:
- 1) **Estratégico** – Assegura-se a gestão da operação.
 - A determinação da estratégia apropriada;
 - A elaboração e atualização do plano estratégico de ação;
 - A previsão e planeamento de resultados;
 - A fixação de objetivos específicos para o nível tático
 - 2) **Táticos** – dirigem -se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS e definem-se as orientações para o nível de manobra.
 - 3) **Manobra** – determinam -se e executam -se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.
- G. O posto de comando operacional municipal (PCMun) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações, detendo as seguintes missões genéricas:

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
Missões	<ul style="list-style-type: none">• A recolha e o tratamento operacional das informações;• A preparação das ações a desenvolver;• A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;• O controlo da execução das ordens;• A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;• A gestão dos meios de reserva.

- H. O COS é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer agente de proteção civil interveniente na operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas

que estariam previstas realizar.

- I. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, é apresentado na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do Comandante das Operações de Socorro:

Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando; • Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO; • Estabelecer, de acordo com o SGO eficaz organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS; • Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de troca e análise de informações; • Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos; • Assistência às vítimas; • Supressão do acidente; • Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão; • Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do Posto de Comando; • Proceder ao reconhecimento sumário da situação; • Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio; • Determinar a estratégia a empregar; • Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano; • Implementar a organização dos meios no TO; • Determinar os objetivos táticos; • Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.

Tabela 8 – Comandante das Operações de Socorro

- J. O Adjunto do comandante das operações de socorro é o elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas: